



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, **torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 02 de março de 2026 (02/03/2026) estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, para fins de CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de PUBLICIDADE em JORNAIS, REVISTAS, MATERIAL INFORMATIVO, RÁDIO e MIDIA DIGITAL, com CIRCULAÇÃO e/ou TRANSMISSÃO no Município de ENCANTADO/RS por Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, a serem pagos com base nos valores praticados no mercado.

O credenciamento será executado em conformidade com o inciso I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

1.DO OBJETO:

1.1.É objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de PUBLICIDADE em JORNAIS, REVISTAS, MATERIAL INFORMATIVO, RÁDIO e MIDIA DIGITAL, com CIRCULAÇÃO e/ou TRANSMISSÃO no Município de ENCANTADO/RS e Região do Vale do Taquari, para veiculação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Encantado/RS, através de inserções/publicações de atos legais, programas de utilidade pública de caráter informativo, educativo e de orientação social, através da imprensa escrita, falada e online a serem pagos conforme serviços e valores dos itens que compõem os Lotes a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com circulação diária, semanal e/ ou quinzenal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:			
01	valor cm/coluna capa - colorido	2.000	Cm/coluna	28,47
02	valor cm/coluna contracapa - colorido	2.000	Cm/coluna	21,68
03	valor cm/coluna parte interna – preto e branco	2.000	Cm/coluna	13,66
04	valor cm/coluna parte interna – colorido	2.000	Cm/coluna	18,95
05	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) - colorido	2.000	Cm/coluna	22,83
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com circulação semanal e/ ou quinzenal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:			
06	Publicação de aviso de minuta institucional	1.000	Cm/coluna	14,68
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

	Jornal Impresso de conteúdo informativo de grande circulação, com distribuição no Estado, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição:			
07	Publicação de aviso de minuta institucional	1.000	Cm/coluna	17,45
	LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Revista impressa conteúdo informativo e prioritariamente local, Com distribuição no município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500(hum mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição:			
08	anúncio parte interna meia página	25	Pagina	1.565,49
09	anúncio parte interna página inteira	25	Pagina	3.061,43
	LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo em Mídia Digital			
10	valor Banner 2 Horizontal (capa site) mensal mínimo 728x90 px.	36	mês	1.205,98
	LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Material de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS:			
11	Flyer medindo 0,15cm X 0,21cm, impressão frente e verso em papel couchê mínimo 150 g.	5.000	Unid.	0,67
	LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com veiculação em rádio, de segunda a sexta-feira, finais de semana (sábados e domingos) e feriados:			
12	valor de 16 segundos até 30 segundos	1.000	Spot	75,44
13	valor de 31 segundos até 45 segundos	1.000	Spot	97,44
	LOTE 08			
	Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com veiculação em rádio, de segunda a sexta-feira, finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
14	valor até 03 minutos ininterruptos	24	Boletim	447,77
15	valor a partir de 5 minutos até 10 minutos ininterruptos	200	Boletim	1.489,79



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

2.DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1- Estarão credenciados a realizar os serviços, às empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Poder Legislativo, conforme itens que compõem os Lotes do edital.

2.2- As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços à Câmara Municipal de Vereadores de ENCANTADO/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no sede da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, situada à Rua Miguel Luiz Pretto, nº 535, bairro Centro deste Município de Encantado/RS, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

2.3- O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.4- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Poder Legislativo do Município de Encantado/RS, conforme Itens do edital.

2.5- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

3.DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO, DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1- A Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de Publicidade, atendendo ao princípio da economicidade, eficiência, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, e regionais viabilizando o atendimento integral da demanda do Município., com fins de divulgar ao maior numero de munícipes.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.3. O credenciamento será executado em conformidade com o inciso I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

3.4. O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 79 e art.74, IV da Lei 14.133/2021, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações

3.5. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;**

4.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT),** nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) **Alvará de localização fornecido pelo Município,** pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do edital, juntamente com comprovante de validade vigente, do município sede da empresa.

4.1.3. Qualificação Econômica - financeira:

a) **Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.**

4.1.4. Qualificação técnica:

4.1.4.1. Declaração do licitante de possuir estrutura apropriada para execução dos serviços do lote do edital;

4.1.4.2. Prova da empresa possuir em seu quadro funcional, jornalista responsável, com os devidos documentos de identificação, exigência para os Lotes 01, 02 e 03

4.1.4.3. Declaração informando o Lote em que a empresa pretende se credenciar e que possui o nº mínimo de circulação e exemplares distribuídos por edição, conforme descrito nos Lotes 01, 02 e 03.

4.1.4.4. Registro na Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), exigência para os Lotes 07 e 08;

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão contratados conforme necessidade do Poder Legislativo no atendimento da demanda.

5.2. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.

5.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

5.4. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.5. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são abrangência da publicação e disponibilidade de tempo do credenciado para atendimento imediato da prestação do serviço.

5.6. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

5.7. A Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, poderá contratar com outras empresas,



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

5.8.Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Contratante.

6. DO PAGAMENTO:

6.1.0 pagamento dos serviços será mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da publicidade realizada no período, devidamente conferidos pelo fiscal designado do contrato.

6.2. As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.1001.2001.01.01 - Manutenção e Operação da Câmara de Vereadores

3.3.90.39.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.131.1001.2004.01.01 - Publicidade Institucional do Legislativo

3.3.90.39.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela Credenciante.

7.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

7.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

7.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus a Credenciante.

7.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

7.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

7.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

7.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

7.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

7.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

7.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

7.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

7.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

8.DO PESSOAL TECNICO DO CREDENCIADO

8.1.- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Poder Legislativo do Município de Encantado/RS.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

9.DA VIGENCIA

9.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

9.2. Após publique-se com base no Artigo 94 da Lei 14.133/2021.

9.3. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Câmara de Vereadores de Encantado/RS, com sua prévia autorização por escrito.

10.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Vereadores, através da Chefe de Gabinete desta Casa Legislativa, Sra. Andresa Cristina de Souza, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município no sistema 1 doc, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira em até 03 dias úteis após a data de abertura.

11.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao presidente por escrito, via Protocolo Geral do Município no sistema 1 doc durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira .

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Encantado/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Monsenhor Scalabrini 1047, na cidade de Encantado/RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, de segunda a sexta-feira.

12.2 - As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado;

12.3 O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e site <https://www.camaraencantado.rs.gov.br/>

12.4. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Edital, que não possam ser resolvidas pelo via administrativa, o foro da Comarca de Encantado/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.5- São parte integrantes do presente edital os anexos I a V.

Encantado /RS, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO JOSE DA SILVA NETO

Data: 27/02/2026 09:44:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudio José da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de ENCANTADORS

Comissão de Licitações

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Chamamento Público n 01/2026 para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de PUBLICIDADE em JORNAIS, REVISTAS, MATERIAL INFORMATIVO, RÁDIO e MIDIA DIGITAL, com CIRCULAÇÃO e/ou TRANSMISSÃO no Município de ENCANTADO/RS e Região do Vale do Taquari, para veiculação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Encantado/RS, através de inserções/publicações de atos legais, programas de utilidade pública de caráter informativo, educativo e de orientação social, através da imprensa escrita, falada e online a serem pagos conforme serviços e valores que compõem os Lotes a seguir:

	LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com circulação diária, semanal e/ ou quinzenal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:			
01	valor cm/coluna capa - colorido	2.000	Cm/coluna	28,47
02	valor cm/coluna contracapa - colorido	2.000	Cm/coluna	21,68
03	valor cm/coluna parte interna – preto e branco	2.000	Cm/coluna	13,66
04	valor cm/coluna parte interna – colorido	2.000	Cm/coluna	18,95
05	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) - colorido	2.000	Cm/coluna	22,83
	LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com circulação semanal e/ ou quinzenal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:			
06	Publicação de aviso de minuta institucional	1.000	Cm/coluna	14,68
	LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

	Jornal Impresso de conteúdo informativo de grande circulação, com distribuição no Estado, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição:			
07	Publicação de aviso de minuta institucional	1.000	Cm/coluna	17,45
	LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Revista impressa conteúdo informativo e prioritariamente local, Com distribuição no município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500(hum mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição:			
08	anúncio parte interna meia página	25	Pagina	1.565,49

09	anúncio parte interna página inteira	25	Pagina	3.061,43
	LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo em Mídia Digital			
10	valor Banner 2 Horizontal (capa site) mensal mínimo 728x90 px.	36	mês	1.205,98
	LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Material de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS:			
11	Flyer medindo 0,15cm X 0,21cm, impressão frente e verso em papel couchê mínimo 150 g.	5.000	Unid.	0,67
	LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com veiculação em rádio, de segunda a sexta-feira, finais de semana (sábados e domingos) e feriados:			
12	valor de 16 segundos até 30 segundos	1.000	Spot	75,44
13	valor de 31 segundos até 45 segundos	1.000	Spot	97,44
	LOTE 08			
	Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com veiculação em rádio, de segunda a sexta-feira, finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
14	valor até 03 minutos ininterruptos	24	Boletim	447,77
15	valor a partir de 5 minutos até 10 minutos ininterruptos	200	Boletim	1.489,79



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, recursos humanos e equipamentos e espaço físico necessários à realização dos serviços

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CNPJ: _____

E-mail _____

Inscrição Municipal: _____

Sócio Administrador : _____

RG nº _____ CPF: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Câmara Municipal de Encantado/RS
Comissão de Licitações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu sócio administrador DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

ANEXO - III

À
Comissão Municipal de Licitações

Encantado/RS

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º01/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ... de de 2026.

Representante legal da empresa



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

—
Assinatura do representante legal da licitante



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ENCANTADO/RS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO**, com sede na cidade de Encantado, rua Miguel Luiz Pretto, nº 535, Praça da Bandeira, CEP 95.960-000, no Estado do RS, inscrita no CNPJ sob o nº10.567.370/0001-69, representado neste ato pelo Presidente, Sr....., brasileiro, residente e domiciliado em Encantado/RS, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na Rua....., nº, ..., na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de PUBLICIDADE em JORNAIS, REVISTAS, MATERIAL INFORMATIVO, RÁDIO e MÍDIA DIGITAL, com CIRCULAÇÃO e/ou TRANSMISSÃO no Município de ENCANTADO/RS e Região do Vale do Taquari, para veiculação de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Encantado/RS, através de inserções/publicações de atos legais, programas de utilidade pública de caráter informativo, educativo e de orientação social, através da imprensa escrita, falada e online a serem pagos conforme serviços e valores que compõem os Lotes a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com circulação diária, semanal e/ ou quinzenal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:			
01	valor cm/coluna capa - colorido	2.000	Cm/coluna	28,47
02	valor cm/coluna contracapa - colorido	2.000	Cm/coluna	21,68
03	valor cm/coluna parte interna – preto e branco	2.000	Cm/coluna	13,66
04	valor cm/coluna parte interna – colorido	2.000	Cm/coluna	18,95
05	valor cm/coluna cadernos especiais (datas comemorativas) - colorido	2.000	Cm/coluna	22,83
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com circulação semanal e/ ou quinzenal, com no mínimo 2.000 (dois mil) exemplares distribuídos por edição:			



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

06	Publicação de aviso de minuta institucional	1.000	Cm/coluna	14,68
	LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Jornal Impresso de conteúdo informativo de grande circulação, com distribuição no Estado, com circulação diária, com no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares distribuídos por edição:			
07	Publicação de aviso de minuta institucional	1.000	Cm/coluna	17,45
	LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Revista impressa conteúdo informativo e prioritariamente local, Com distribuição no município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com no mínimo 1.500(hum mil e quinhentos) exemplares distribuídos por edição:			
08	anúncio parte interna meia página	25	Pagina	1.565,49

09	anúncio parte interna página inteira	25	Pagina	3.061,43
	LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo em Mídia Digital			
10	valor Banner 2 Horizontal (capa site) mensal mínimo 728x90 px.	36	mês	1.205,98
	LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
	Material de conteúdo informativo e prioritariamente local, com distribuição no Município de Encantado/RS:			
11	Flyer medindo 0,15cm X 0,21cm, impressão frente e verso em papel couchê mínimo 150 g.	5.000	Unid.	0,67
	LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
	Notícias e/ou anúncios avulsos de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com veiculação em rádio, de segunda a sexta-feira, finais de semana (sábados e domingos) e feriados:			
12	valor de 16 segundos até 30 segundos	1.000	Spot	75,44
13	valor de 31 segundos até 45 segundos	1.000	Spot	97,44
	LOTE 08			



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

	Boletim Informativo com notícias e/ou anúncios com conteúdo de utilidade pública e prioritariamente local, com divulgação no Município de Encantado/RS e Região do Vale do Taquari, com veiculação em rádio, de segunda a sexta-feira, finais de semana (sábados e domingos) e feriados:	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
14	valor até 03 minutos ininterruptos	24	Boletim	447,77
15	valor a partir de 5 minutos até 10 minutos ininterruptos	200	Boletim	1.489,79

2.DO PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos serviços será mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da publicidade realizada no período, devidamente conferidos pelo fiscal designado do contrato.

2.2. As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.031.1001.2001.01.01 - Manutenção e Operação da Câmara de Vereadores** 3.3.90.39.01.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.131.1001.2004.01.01 - Publicidade Institucional do Legislativo

3.3.90.39.01.01- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.3. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

2.4. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza

3.DA VIGENCIA

3.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

3.2. Após publique-se com base no Artigo 94 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os serviços serão contratados conforme necessidade do Poder Legislativo no atendimento da demanda.

3.4. A Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Credenciamento.

3.5. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

3.6. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são abrangência da publicação e disponibilidade de tempo do credenciado para atendimento imediato da prestação do serviço.

4. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES :

4.1- A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Câmara de Vereadores de Encantado/RS, com sua prévia autorização por escrito.

4.2- A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Vereadores, através da Chefe de Gabinete desta Casa Legislativa, Sra. Andresa Cristina de Souza, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3- A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela Credenciante.

4.4. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

4.5.A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Credenciante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

4.6.A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus a Credenciante.

4.7.Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:

4.7.1.Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;

4.7.2.Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

4.7.3.Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

4.7.4.Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

4.7.5.Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

4.7.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

4.8.Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

4.9.Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

4.9.É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Poder Legislativo do Município de Encantado/RS.

4.10.Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Contratante.

5. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 Da Contratada:

5.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas despesas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.1.6. Aplicam-se ainda as subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.7. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

6. DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5. O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

7.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

7.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de CREDENCIAMENTO Nº.../2025, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

7.6. O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

8.DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

8.1 As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

8.1.1 As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

8.1.2 As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

8.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

8.1.4 As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

8.1.5. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

8.1.6. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

8.1.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

8.1.8. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

8.1.9. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

8.1.10. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

8.1.11. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

8.1.12. Encerrada a vigência do contrato as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

8.1.13. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

8.1.14. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

8.1.15. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

8.1.16. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

8.1.17. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

8.1.18. A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

9. DO FORO

9.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste CREDENCIAMENTO, que não possam ser resolvidas pelo via administrativa, o foro da Comarca de Encantado/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

ENCANTADO/RS, ... de de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS: